



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

LEI Nº 230, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Uibaí passa a vigorar com os seguintes órgãos:

GABINETE DO PREFEITO

- I) Chefia de Gabinete;
- II) Assessoria Jurídica;
- III) Secretário Particular;
- IV) Assessoria Especial;
- V) Departamento de Articulação Municipal
- VI) Junta de Serviço Militar
- VII) Ouvidoria;
- VIII) Procuradoria Jurídica;
- IX) Defensoria Pública Municipal;
- X) Controladoria Interna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- I) Setor de Pessoal;
- II) Setor de Guarda Municipal;
- III) Posto de Identificação;
- IV) Setor de Limpeza Pública;
- V) Setor de Informática;
- VI) Setor de Cadastramento Pessoal;
- VII) Divisão de Patrimônio e Arquivo;
- VIII) Posto do DRT – Carteira de Trabalho
- IX) Unidade Municipal de Cadastramento-U.M.C.
- X) Departamento de Finanças;
- XI) Departamento de Planejamento;
- XII) Departamento Contábil Financeiro
- XIII) Tesouraria;
- XIV) Setor de Tributação;
- XV) Divisão Externa de Tributação
- XVI) Setor de Compras
- XVII) Almoxarifado Geral



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

SECRETARIA DE SAÚDE

- I) Departamento de Administração em Saúde;
- II) Coordenadoria de Administração;
- III) Coordenadoria de Avaliação, Controle e Auditoria;
- IV) Coordenadoria Técnica e de Planejamento;
- V) Departamento de Administração Hospitalar;
- VI) Diretoria Geral;
- VII) Diretoria Técnica (clínica);
- VIII) Diretoria de Enfermagem;
- IX) Setor de Enfermagem;
- X) Setor de Manutenção de Pessoal;
- XI) Setor de Material e Serviços;
- XII) Departamento de Atenção Básica;
- XIII) Coordenadoria de Administração das Unidades Ambulatoriais Básicas de Saúde;
- XIV) Coordenadoria de Vigilância à Saúde;
- XV) Setor de Vigilância Epidemiológica;
- XVI) Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- XVII) Coordenadoria de Atenção à Saúde;
- XVIII) Setor de Atenção Básica;
- XIX) Setor de Informação em Saúde;
- XX) Secção de Coordenação de Programa Estratégicos;
- XXI) Coordenadoria de PSFs.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I) Departamento Pedagógico
- II) Departamento de Assistência ao Educando;
- III) Coordenadoria de Educação;
- IV) Diretoria Geral das Escolas;
- V) Supervisão de Educação;
- VI) Setor de Distribuição de Merenda Escolar;
- VII) Setor de Fiscalização da Merenda Escolar;
- VIII) Setor de Informática;
- IX) Coordenadoria de Centros de Informática;
- X) Subcoordenadoria de Centro de Informática;
- XI) Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I) Diretoria Geral de Esportes, Cultura e Lazer;
- II) Departamento de Programas Esportivos;
- III) Departamento de Cultura e Lazer;
- IV) Departamento de Esportes de Campo;
- V) Departamento de Esportes de Quadra



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPOTES E SERVIÇOS PÚBLICO

- I) Diretoria de Obras e Serviços Públicos;
- II) Diretoria de Transportes
- III) Almoxarifado;
- IV) Departamento de Estradas e Rodagens;
- V) Setor de Obras;
- VI) Departamento de Sinalização e Iluminação Pública;
- VII) Departamento de Materiais e Serviços;
- VIII) Setor de Transportes
- IX) Oficina Mecânica;
- X) Departamento de Abastecimento de Água na Zona Rural;
- XI) Diretoria de Transportes;
- XII) Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- I) Diretoria de Ação Social
- II) Departamento de Ação Comunitária;
- III) Setor de Cadastramento de Programas Governamentais;
- IV) Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

- I) Diretoria de Agricultura;
- II) Divisão de Atividades Agrícolas;
- III) Divisão de Atividades Pecuárias;
- IV) Assessoria Técnica de Extensão Rural;
- V) Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

- I) Diretoria de Meio Ambiente;
- II) Divisão de Turismo;
- III) Setor de Proteção a Fauna e a Flora;
- IV) Departamento de Manutenção de Recursos Hídricos
- V) Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- I) Diretoria de Publicidade Oficial
- II) Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS DA MULHER

- I) Ouvidoria;
- II) Chefe de Gabinete



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

Art. 2º - Os cargos estabelecidos nesta Lei serão de provimento em comissão, caracterizados pela natureza transitória e de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os órgãos estabelecidos no artigo 1º desta Lei, serão desempenhados em conformidade com o que se relaciona e perceberão a remuneração especificada.

DO GABINETE DO PREFEITO

I –A Chefia do Gabinete será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

II - A Assessoria Jurídica será desempenhada pelo Assessor Jurídico que perceberá a remuneração equivalente a NH – 01;

III – A Secretaria Particular será desempenhada pelo Secretário Particular do Prefeito que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 04;

IV – Assessoria Especial, será desempenhada pelo Assessor Especial, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 03.

V- O Departamento de Articulação Municipal, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Articulação Municipal, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 04;

VI – A Junta de Serviço Militar será desempenhada pelo Secretário da Junta de Serviço Militar, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VII- A Ouvidoria será desempenhada pelo Ouvidor, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

VIII – A Chefia da Procuradora Jurídica será exercida pelo Procurador Geral, que perceberá a remuneração equivalente a NH -01;

IX – A Chefia da Defensoria Pública Municipal será desempenhada pelo Chefe da Defensoria Pública Municipal, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 01;

X – A Chefia da Controladoria Interna será desempenhada pelo Chefe da Controladoria Interna, que perceberá uma remuneração equivalente a - 02.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I – O Gabinete do Secretário, será desempenhada pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II – O Setor de Pessoal, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Pessoal, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 02;

III – O Setor de Guarda Municipal, será desempenhado pelo Chefe da Guarda Municipal, que perceberá a remuneração equivalente a NH - 04;

IV – O Posto de Identificação, será desempenhado pelo Secretário do Posto de identificação, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

V – O Setor de Limpeza Pública, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Limpeza Pública, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VI – O Setor de Informática, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Informática que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

VII – O Setor de Cadastramento de Pessoal, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Cadastramento de Pessoal, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VIII – A Divisão de Patrimônio e Arquivo, será desempenhada pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Arquivo, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

IX – O Posto DRT – Carteira de Trabalho, será desempenhado pelo Chefe do Posto do DRT – Carteira de Trabalho, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

X – A Unidade Municipal, de Cadastramento – U.M.C. – será desempenhado pelo Chefe da Unidade Municipal de cadastramento, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

XI – O Departamento de Finanças, será desempenhada pelo Chefe de Finanças, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

XII – O Departamento de Planejamento, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Planejamento, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

XIII – O Departamento Contábil Financeiro, será desempenhado pelo Chefe do Departamento Contábil Financeiro, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

XIV – A Tesouraria será desempenhada pelo Tesoureiro, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

XV – O Setor de Tributação, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Tributação, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

XVI – A Divisão Externa de Tributação, será desempenhada pelo Chefe da Divisão de Tributação, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

XVII – Setor de Compras, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Compras, que perceberá remuneração equivalente a NH – 05;

XVIII – O Almoxarifado Geral, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado Geral, que perceberá remuneração equivalente a NH – 05

SECRETARIA DE SAÚDE

I – O Gabinete do Secretário será desempenhado pelo Secretário Municipal de Saúde, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II – O Departamento de Administração em Saúde será desempenhada pelo Chefe do Departamento de Administração em Saúde, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

III – A Coordenadoria de Administração será desempenhada pelo Coordenador da Coordenadoria de Administração, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

IV – A Coordenadoria de Avaliação e Controle e Auditoria será desempenhada pelo Coordenador da Coordenadoria de Avaliação, Controle e Auditoria, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

V – A Coordenadoria Técnica e de Planejamento será desempenhada pelo Coordenador da Coordenadoria Técnica e de Planejamento, que perceberá uma remuneração equivalente a NH -06;

VI – O Departamento de Administração Hospitalar, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Administração Hospitalar, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

VII – A Diretoria Geral será desempenhada pelo Diretor Geral, escolhido entre profissional de nível superior, graduado em Administração Hospitalar, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

VIII – A Diretoria Técnica será desempenhada, pelo Diretor Técnico escolhido entre profissional de nível superior, graduado em Medicina, que perceberá a remuneração equivalente a NH -02;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

IX – A Diretoria de Enfermagem será desempenhada pelo Diretor de Enfermagem escolhido entre profissional de nível superior com graduação em Enfermagem, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

X – O Setor de Enfermagem, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Enfermagem que perceberá a remuneração equivalente a NH - 05;

XI – O Setor de Manutenção de Pessoal será desempenhado pelo Chefe do Setor de Manutenção de Pessoal, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

XII – O Setor de Material e Serviços será desempenhado pelo Chefe do Setor de Material e Serviços, que perceberá uma remuneração equivalente a NH - 06;

XIII – O Departamento de Atenção Básica será desempenhada pelo Chefe do Departamento de Atenção Básica, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

XIV – A Coordenadoria de Administração das Unidades Ambulatoriais Básicas de Saúde será desempenhada pelo Coordenador da Coordenadoria de Administração das Unidades Ambulatoriais Básicas de Saúde, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

XV – A Coordenadoria de Vigilância à Saúde será desempenhada pelo Coordenador da Coordenadoria de Vigilância à Saúde, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 03;

XVI – O Setor de Vigilância Epidemiológica será desempenhado pelo Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

XVII – O Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

XVIII – A Coordenadoria de Atenção à Saúde será desempenhada pelo Coordenador da Coordenadoria de Atenção à Saúde que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 06;

XIX – O Setor de Atenção Básica será desempenhada pelo Chefe do setor de Atenção Básica, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

XX – O Setor de Informação em Saúde será desempenhado pelo Chefe do Setor de Informação em Saúde, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

XXI – O Secção de Coordenação de Programas Estratégicos, será desempenhado pelo Chefe do Secção de Coordenação de Programas Estratégicos, que perceberá uma remuneração equivalente a NH -06;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

XXII – A Coordenação dos PSFs será desempenhada por Coordenadores de PSF, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I – O Gabinete do Secretário será desempenhado pelo Secretário Municipal de Educação, que perceberá um subsídio estipulado em forma da Lei;

II – O Departamento Pedagógico, será desempenhado pelo Chefe de Departamento Pedagógico, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

III – O Departamento de Assistência ao Educando, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Assistência ao Educando, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

IV – A Coordenadoria de Educação, será desempenhada pelo Coordenador Geral de Educação, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

V – A Diretoria Geral das Escolas Municipais, será desempenhada pelo Diretor Geral, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

VI – A Supervisão de Educação do Município, será desempenhada pelo Supervisor de Educação, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

VII – O Setor de Distribuição de Merenda Escolar, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Distribuição de Merenda Escolar, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VIII – O Setor de Fiscalização de Merenda Escolar, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Fiscalização da Merenda Escolar, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

IX – O Setor de Informática, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Informática, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

X – A Coordenadoria de Centros de Informática, será desempenhada por Coordenador de Centro de Informática, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

XI – A Subcoordenadoria de Centros de Informáticas, será desempenhada por subcoordenador de Centro de Informática, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

XII – A Chefia de Gabinete do Secretário de Saúde, será desempenhada pelo Chefe de Gabinete, perceberá a remuneração equivalente a NH -05;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

I – o Gabinete do Secretário, será desempenhada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II – A Diretoria Geral de Esportes, Cultura e Lazer, será desempenhada pelo Diretor da Diretoria Geral de Esportes, Cultura e Lazer, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

III – O Departamento de Programas Esportivos, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de programas Esportivos, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

IV – O Departamento de Cultura e Lazer, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Cultura e Lazer, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

V – O Departamento de Esportes de Campo, será desempenhado pelo Chefe do departamento de Esportes de Campo, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VI – O Departamento de Esporte de Quadra, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Esportes de Quadra, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 06

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

I – o Gabinete do Secretário, será desempenhado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II - A Diretoria de Obras e Serviços Públicos, será desempenhada pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

III – A Diretoria de Transportes, será desempenhada pelo Diretor de Transportes, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

IV – O Almoxarifado será desempenhado pelo Chefe do Almoxarifado, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

V – O Departamento de Estradas e Rodagens, será desempenhada pelo Chefe do Departamento de Estradas e Rodagens, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

VI – O Setor de Obras, será desempenhada pelo Chefe do Setor de Obras que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

VII – O Departamento de Sinalização e Iluminação Pública, será desempenhada pelo Chefe do respectivo Departamento, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

VIII – O Departamento de Materiais e Serviços, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Materiais e Serviços, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

IX – O Setor de Transportes será desempenhado pelo Chefe do setor de Transportes, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

X- A Oficina Mecânica, será desempenhada pelo Chefe da Oficina Mecânica, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

XI – O Departamento de Abastecimento de água na Zona Rural, será desempenhada pelo Chefe do Departamento de Abastecimento de água na Zona Rural, que perceberá a remuneração equivalente a NH – 06

XII – A Diretoria de Transportes será desempenhada pelo Diretor de Transportes, que perceberá uma remuneração equivalente a NH – 04;

XI – A Chefia de Gabinete do Secretário será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

I – o Gabinete do Secretário, será desempenhado pelo Secretário Municipal de Ação Social, que perceberá um subsídios estipulado na forma da Lei.

II – A Diretoria de Ação Social será desempenhada pelo Diretor de Ação Social, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

IV – O Departamento de Ação Comunitária, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Ação Comunitária, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

V – O Setor de Cadastramento de Programas Governamentais, será desempenhado pelo Chefe do Setor de Cadastramento de Programas Governamentais, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VI – A Chefia de Gabinete do Secretário será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

SECRETARIA DE AGRICULTURA

I - O Gabinete do Secretário, será desempenhado pelo Secretário de Agricultura, que perceberá um subsidio estipulado na forma da Lei;

II – A Diretoria de Agricultura será desempenhada pelo Diretor de Agricultura, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

III – A Divisão de Atividades Agrícolas, será desempenhada pelo Chefe da Divisão de Atividade Agrícola, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

IV – A Divisão de Atividade Pecuárias, será desempenhada pelo Chefe da divisão de Atividades pecuárias, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

V- A Assessoria Técnica de Extensão Rural, será desempenhada pelo assessor da respectiva assessoria, que perceberá a remuneração equivalente a NH -03;

VI_– A Chefia de Gabinete do Secretário será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

I – o Gabinete do Secretário, será desempenhado pelo Secretário de Meio Ambiente e Turismo, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II – A Diretoria de Meio Ambiente será desempenhado pelo Diretor de Meio Ambiente, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

III – A Diretoria de Turismo será desempenhado pelo Diretor de Turismo, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

IV – A Divisão de Proteção a Fauna e a Flora, será desempenhada pelo Chefe da Divisão de Proteção a Fauna e a Flora, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

V – O Departamento de Manutenção de Recursos Hídricos, será desempenhado pelo Chefe do Departamento de Recursos Hídricos, que perceberá a remuneração equivalente a NH -06;

VI_– A Chefia de Gabinete do Secretário será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

I – o Gabinete do Secretário, será desempenhado pelo Secretário de Comunicação, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II – A Diretoria de Publicidade Oficial, será desempenhado pelo Diretor da, Diretoria de Publicidade Oficial, que perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

III – A Chefia de Gabinete do Secretário será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -05;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

CNPJ(MF) nº 14.140.701/0001-30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - centro - CEP: 44950-000 - Uibaí-Bahia

Fone: (0xx74) 649-1150 - Fax: (0xx74) 649-1201

SECRETARIA DA CIDADANIA E DIREITOS DA MULHER

I – o Gabinete do Secretário, será desempenhado pelo Secretário de Cidadania e Direitos da Mulher, que perceberá um subsídio estipulado na forma da Lei;

II – A Ouvidoria será desempenhada pelo Ouvidor, que perceberá a remuneração equivalente a NH -04;

III – A Chefia de Gabinete do Secretário será desempenhada pelo Chefe de Gabinete e perceberá a remuneração equivalente a NH -05;

Parágrafo único- A cada um cargo desta lei, corresponderá um nível hierárquico (NH), conforme já discriminado e cujas remunerações obedecerão ao seguinte:

- a) Nível Hierárquico 1 – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
- b) Nível Hierárquico 2 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
- c) Nível Hierárquico 3 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- d) Nível Hierárquico 4 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- e) Nível Hierárquico 5 – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- f) Nível Hierárquico 6 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art 4º - Ficam criados todos os órgãos, mencionados nesta lei e que passam a compor a estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Uibaí.

Art. 5º - Os órgãos da atual estrutura da prefeitura Municipal de Uibaí serão automaticamente extintos na medida em que forem sendo instalados os órgãos previstos nesta Lei.

Art. 6º -O Prefeito Municipal de Uibaí, no prazo de 90 (noventa dias) após a data da promulgação desta lei, baixará decreto regulamentando-a, onde deverá conter as atribuições gerias dos órgãos criados, bem como as funções específicas dos servidores investidos nos cargos.

Art. 7º - As despesas decorrentes devido a implementação e preenchimento dos cargos e demais funções, correrão as custas dos recursos consignados no orçamento analítico e financeiro do ano em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 064 de 21 de agosto de 1989, 103 de 13 de agosto de 1993 e a Lei nº 190 de 18 de abril de 2002.

UIBAÍ, 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Raul Bastos Machado Neto
PREFEITO MUNICIPAL